



PROCESSO	364975/2017
ASSUNTO	Proposição de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) feita pelo município de Pedra Preta – MT ¹
JURISDICIONADO	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT
GESTOR	Juvenal Pereira Brito – Prefeito Municipal
RELATOR	Conselheiro Interino MOISÉS MACIEL
AUDITORES	Nilson José da Silva – Auditor Público Externo (Supervisor) João Virgílio Batista Ribeiro – Auditor Público Externo

Senhor Secretário,

Trata-se de análise técnica de proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) feita pelo Executivo Municipal de Pedra Preta - MT, com vista ao saneamento de suposta irregularidade ocorrida no Contrato nº. 41/2015, avença que tem por objeto “a prestação de Serviços de Recuperação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica Grossa nas ruas do município de Pedra Preta – MT” e por partes o município de Pedra Preta - MT e a empresa Construtora Tripolo Ltda.

Conforme registro no Control-P, em 12.12.2017, pelo **Requerimento** o Sr. Juvenal Pereira Brito, gestor **do Município de Pedra Preta**, solicitou celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, com a finalidade de possibilitar o pagamento de serviço de recuperação de pavimento realizado, a maior, pela empresa Construtora Tripolo Ltda., executados em razão do Instrumento Contratual 41/2015 oriundo da Concorrência 001/2015.

No sistema de protocolo desta Corte de Contas o documento foi autuado pelo gênero de processo administrativo, **REQUERIMENTO**. Entretanto, foram juntados ao referido processo (gênero), relatório da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia (Control-P nº 55491/2018), pedido de diligências do Ministério Público de Contas (Control-P nº 65269/2018) e, posteriormente, Ofício expedido pelo Exmo. Conselheiro Relator (Ofício nº 475/2018), por meio do qual foram solicitados documentos complementares ao Prefeito Municipal de Pedra Preta.

¹ **ORDEM DE SERVIÇO NO CONEX Nº 8108/2018.**



Em 27.04.2018, o Prefeito Municipal atendendo à solicitação do Exmo. Conselheiro protocolou nesta Corte de Contas os documentos solicitados, porém, a Gerência de Protocolo recebeu esses documentos em outro processo (gênero), desta feita, como DOCUMENTAÇÃO. Esses documentos receberam o número de protocolo 175579/2018, caminhando apartado do processo principal (REQUERIMENTO nº 364975/2017).

Considerando que, embora o pedido de formalização de TAG pelo Prefeito Municipal de Pedra Preta tenha sido recebido nesta Corte de Contas como se fosse um simples Requerimento, o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG tem previsão Regimental nos artigos 238-A à 238-J.

De acordo com o § 2º do artigo 238-E, a proposta de TAG, antes de ser recebida pelo Relator, deverá ser autuada. Já o artigo 238-I estabelece que a Coordenadoria de Protocolo ao autuar o processo administrativo do TAG, deverá informar ao Relator a existência de outro processo de TAG formalizado pelo mesmo Gestor. Assim sendo, extrai-se dos referidos artigos que o requerimento solicitando celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG **é autônomo**.

Dessa forma, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator autorizar o Setor de Protocolo desta Corte de Contas, a alteração no sistema Control-P, a nomenclatura do processo nº 364975/2017, **para a espécie – Termo de Ajustamento de Gestão – TAG**, conseqüentemente, para que neste processo possam ser juntados outros documentos necessários à manifestação técnica da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, atendendo ao Pedido de Diligência do MPC.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2018.

Assinado digitalmente

João Virgílio Batista Ribeiro
Secretário da SECEX de Obras e Serviços de
Engenharia

Nilson José da Silva
Auditor Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br